



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº PE0002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PL0008/2026

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte

OBJETO:

REGISTRO de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de rede, ferramentas, componentes e periféricos de informática, com o objetivo de modernizar e ampliar a infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Mossoró.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 381.971,21 (trezentos e oitenta e um mil novecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos)

Data e hora de inicio das propostas: 09h00min (Horário de Brasília) do dia 29/04/2026.

Data e hora final das Propostas: 09h00min (Horário de Brasília) do dia 12/05/2026.

Data e hora limite para impugnação e esclarecimentos: 23h59min (Horário de Brasília); do dia 07/05/2026.

Data de Abertura das Propostas: 09h01min(Horário de Brasília) do dia 12/05/2026.

Local: Portal de Compras Públicas

Modo de Disputa: Aberto



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº PE002/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN, por meio do setor de licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA- SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, às **09h01min(Horário de Brasília)** do dia **12 de maio de 2026**, horário de Brasília-DF.
- 1.2. Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **09h00min.** do mesmo dia.

2. DO OBJETO:

- 2.1. 2.1. O objeto desta licitação é o REGISTRO de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de rede, ferramentas, componentes e periféricos de informática, com o objetivo de modernizar e ampliar a infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Mossoró.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
 - 3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do **site www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limites estabelecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA (anexo a este edital).

4.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante TERMO DE REFERÊNCIA (anexo a este edital).

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006,



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, acompanhada da certidão de infrações trabalhistas emitida pelo ministério do trabalho;
- 4.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.
- 4.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e demais documentos de habilitação, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. O licitante vencedor que não enviar os documentos de habilitação no prazo elencado acima, será convocado para enviar no prazo máximo de 03 (três) horas, após convocação do Pregoeiro via Portal Eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

- 5.1.2. O prazo de que trata o item 5.1.1. poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro.
- 5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 5.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).
- 5.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).
- 5.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 4.7.1 deste edital (art.4º, §1º, I).
- 5.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).
- 5.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

02 (dois) dias úteis.

6. PROPOSTA:

6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. Valor unitário e total do item;

6.2.2. Marca e Modelo;

6.2.3. Fabricante;

6.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.6. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

6.8. Considerando que o critério de julgamento adotado no presente certame é o de menor preço por lote, os licitantes deverão apresentar proposta contemplando todos os itens que compõem o respectivo lote, não sendo admitida a cotação parcial.

6.9. Os valores unitários informados para cada item servirão de base para composição



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

do valor total do lote, sendo de responsabilidade do licitante a correta formação do preço global, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4.7 e 5 deste Edital:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

administradores, ou;

- b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor; (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>).



7.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e (emitida nos últimos 30 dias, antes da sessão desse Pregão Presencial);

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, como comprovação da qualificação econômico-financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. As demonstrações contábeis deverão estar devidamente autenticadas, podendo ser por meio de registro na Junta Comercial do Estado competente, com apresentação das cópias dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, ou por meio de Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da legislação vigente. Quando os balanços estiverem encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, os valores poderão ser atualizados monetariamente com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) ou outro índice legalmente aceito.

I O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I. Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$LC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde:}$$

LC	=	liquidez corrente
AC	=	ativo circulante
PC	=	passivo circulante



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória, nos termos do inciso V, do Termo de Referência.

7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. VEDAÇÕES

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.(art. 9º, §1º).

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação/Comissão de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

9.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do



valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), e o intervalo mínimo de diferença de valor em relação ao menor lance será de R\$ 1,00 (um real), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (anexo



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

a este edital).

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.8.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

10.8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

10.8.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

10.8.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

10.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11. MODO DE DISPUTA:

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

11.2. Na fase de lances, o agente de contratação poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea.

11.3. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

11.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital;

12.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos,



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.3. O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.4. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Norte;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1, enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

14.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

14.7. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.8. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.9. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14.10. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

de abertura da sessão deste Pregão, salvo a certidão exigida na cláusula 7.3, letra a) deste edital.

14.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e imediata, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a **tempestividade** e a existência de **motivação** da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

15.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

15.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

17.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

17.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) marca/modelo e placas do veículo locado;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

17.5. O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

17.6. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

17.7. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

17.8. O índice utilizado para reajustes será do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

- n) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 18.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
- 18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e serão respondidos em até três dias úteis, limitado ao último dia útil, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico, podendo também ser requisitado fisicamente no endereço disponível no timbre deste documento;

20.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

disciplinam a matéria;

20.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Mostardas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

20.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.12. Para fins de retenção do IR (imposto de renda) e demais tributos de empresas não optantes ao regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições (simples nacional), será adotada a IN RFB 1234/2012.

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

ANEXO II - Termo de Referências (TR);

ANEXO III – Minuta de contrato;

ANEXO IV – Minuta da Ata de registro de preços;

Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte

Em 28 de abril de 2026.

Genilson Alves de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

PROC.	
FOLHA:	117
VISTO:	R
DIATR.	347657

Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento tem como objetivo avaliar a aquisição de equipamentos, componentes, periféricos e peças de informática destinados à modernização, ampliação e manutenção da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Mossoró, visando identificar os elementos técnicos e administrativos necessários à elaboração do Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Setor Requisitante: Núcleo de tecnologia e informação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Objetivo da Contratação:

A presente contratação visa à aquisição de equipamentos, componentes e peças de informática com a finalidade de modernizar o parque tecnológico da Câmara Municipal de Mossoró, ampliar a capacidade de processamento e armazenamento de dados, substituir equipamentos obsoletos ou defeituosos e garantir maior estabilidade operacional e segurança da informação.

1.2 Justificativa da Necessidade:

A Câmara Municipal de Mossoró possui infraestrutura tecnológica que, em parte, encontra-se defasada ou apresenta falhas recorrentes, comprometendo o desempenho das atividades administrativas e legislativas.

Historicamente, a instituição enfrentou dificuldades na aquisição de equipamentos de informática de qualidade adequada. Em ocasiões anteriores, foram adquiridos computadores já montados, cuja impossibilidade de especificação individual das peças internas resultou no fornecimento de componentes de baixa

Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

PROC.	
FOLHA:	148
VISTO:	Ø
MATR.	34.765.7

qualidade, notadamente unidades de armazenamento SSD com reduzida durabilidade, ocasionando falhas prematuras e perda de dados. Também foram identificadas incompatibilidades técnicas entre fontes de alimentação e processadores, o que comprometeu o desempenho das máquinas e gerou instabilidade operacional.

Diante deste cenário, optou-se pela aquisição individualizada de componentes, com especificações técnicas detalhadas e exigência de certificações de qualidade, garantindo maior controle sobre compatibilidade, desempenho e durabilidade dos equipamentos.

Além das falhas técnicas anteriormente verificadas, constatou-se que parte significativa do parque computacional da Câmara Municipal apresenta obsolescência tecnológica, seja em razão do tempo de uso dos equipamentos, seja em razão da incompatibilidade com softwares atualmente utilizados pela Administração.

Tal cenário impacta diretamente o desempenho das atividades administrativas e legislativas, gerando lentidão no processamento de sistemas institucionais, dificuldades na execução de tarefas simultâneas e aumento da incidência de falhas operacionais.

A modernização da infraestrutura tecnológica, portanto, mostra-se necessária não apenas para substituição de equipamentos defeituosos, mas também para garantir condições adequadas de desempenho, segurança da informação e continuidade das atividades institucionais.

1.3 Escopo da aquisição:

A contratação abrangerá equipamentos de rede, servidor corporativo, dispositivos de armazenamento, memórias específicas para servidor, peças para

PROC.:
FOLHA: 149
VISTO: Φ
MATR.: 47657

Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

montagem de estações de trabalho, periféricos, peças para manutenção corretiva e equipamentos de digitalização.

A aquisição contempla itens destinados tanto **à montagem de novas estações de trabalho**, quanto **à manutenção corretiva e preventiva de equipamentos já existentes**, permitindo maior autonomia técnica da equipe de tecnologia da informação na substituição de componentes defeituosos.

Esse modelo reduz o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, evita a paralisação de setores administrativos e possibilita melhor aproveitamento de peças ainda utilizáveis, promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

1.4 Relevância dos Serviços:

A infraestrutura tecnológica é essencial para o funcionamento adequado das atividades legislativas, administrativas e de suporte técnico da Câmara Municipal. A indisponibilidade ou instabilidade de equipamentos impacta diretamente a produtividade institucional e a qualidade dos serviços prestados à população.

1.5 Importância da Contratação:

A contratação proposta permitirá maior padronização do parque tecnológico, redução de falhas técnicas, ampliação da vida útil dos equipamentos e melhor aplicação dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da eficiência e da economicidade.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Trata-se de aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os equipamentos possuem especificações usuais de

Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

PROC.	
FOLHA:	150
VISTO:	P
MATR.	34.7657

mercado passíveis de definição objetiva. A modalidade licitatória adequada será o Pregão Eletrônico, observadas as disposições legais pertinentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução nº 02/2023 da Câmara Municipal de Mossoró.

Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas, incluindo certificações como ISO 9001 (fabricante), conformidade com normas ambientais (RoHS), homologação ANATEL quando aplicável e critérios de eficiência energética.

Não serão admitidos equipamentos sem comprovação de procedência ou comercializados sob marca genérica sem atuação consolidada no mercado. As especificações visam impedir o fornecimento de produtos de baixa qualidade ou incompatíveis com a infraestrutura existente.

3.1 Atendimento às Normas e Regulamentações

Os bens fornecidos devem satisfazer os requisitos mínimos de qualidade, funcionalidade e segurança, observando todas as normas técnicas pertinentes, incluindo as regulamentações municipais, estaduais e federais aplicáveis, assim como as diretrizes específicas de órgãos oficiais competentes.

3.2 Responsabilidade da Contratada

A responsabilidade pela execução do objeto contratual será unicamente da empresa contratada, não podendo ser transferida a nenhuma outra entidade ou

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600 – 135 – Mossoró/RN – Fone: 84 3316.2600 |
84 3316.4517 - CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

PROC.	
FOLHA:	151
VISTO:	P
MATR.	34.7657

fornecedor, seja de maneira total ou parcial. A contratada deverá assegurar que todos os bens sejam fornecidos em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, respeitando os prazos e as especificações definidas pela Administração.

3.3 Custos e Encargos

Nos valores apresentados deverão estar contemplados todos os custos operacionais necessários para a realização dos serviços, incluindo, mas não se restringindo a encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente. A contratada deverá assegurar total transparência e o detalhamento desses custos em sua proposta, garantindo a correta execução orçamentária.

3.4 Vinculação das Especificações

Todas as especificações do objeto, conforme descritas na proposta da contratada, são vinculativas. Qualquer alteração ou aditamento das condições acordadas deverá ser previamente aprovado pela Câmara Municipal de Mossoró.

3.5 Cumprimento das Especificações

As características e exigências dos bens serão detalhadamente descritas nas especificações constantes no Termo de Referência. A contratada deverá cumprir estritamente essas especificações e oferecer suporte técnico contínuo ao longo de toda a execução do contrato, assegurando que os bens sejam fornecidos com eficácia e excelência.

3.6 Suporte Técnico e Garantia de Serviços

Caso ocorram falhas ou problemas durante o período de garantia, a contratada deverá fornecer suporte técnico imediato para corrigir quaisquer defeitos

Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

ou inconsistências de maneira eficiente. Adicionalmente, deverá assegurar que todos os bens sejam fornecidos sem custos extras para a Câmara Municipal de Mossoró/RN, garantindo a continuidade e a qualidade das operações.

3.7 Cumprimento da Legislação Municipal

A contratada deve observar e cumprir todas as disposições da Resolução 02/2023, da Câmara Municipal de Mossoró, especialmente no que tange às responsabilidades contratuais, à transparência nas ações e ao controle social das contratações públicas no Município de Mossoró. A contratada deverá assegurar que todas as ações relacionadas ao contrato estejam em conformidade com os princípios da administração pública, incluindo eficiência, transparência e legalidade.

4. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL:

A proposta visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Mossoró/RN, alinhando-se ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei Orçamentária de 2026, com o objetivo de alcançar as metas estabelecidas nos dispositivos orçamentários e legais municipais. Além disso, está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade de modernização e reestruturação do parque tecnológico da Câmara Municipal de Mossoró, foi realizada análise das soluções disponíveis no mercado, considerando experiências pretéritas da instituição, características técnicas dos equipamentos e viabilidade operacional da contratação.

PROC.	
FOLHA:	153
VISTO:	R
DATA:	34.7.65.7

Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Foram examinadas duas alternativas principais: (i) aquisição de computadores já montados e (ii) aquisição individualizada de componentes e peças para montagem interna das estações de trabalho.

5.1. Aquisição de computadores já montados

A aquisição de computadores completos e previamente montados por fornecedor externo representa solução usual no mercado, podendo, em tese, simplificar o processo de aquisição. Contudo, a experiência histórica desta Câmara Municipal demonstrou fragilidades significativas nesse modelo.

Em contratação anterior, verificou-se que, em razão da impossibilidade de especificação detalhada dos componentes internos, foram fornecidos equipamentos com unidades de armazenamento SSD de baixa qualidade, que apresentaram falhas em curto espaço de tempo, ocasionando perda de dados em setores administrativos e comprometendo a continuidade das atividades institucionais.

Além disso, foram constatadas incompatibilidades técnicas entre fontes de alimentação e processadores, notadamente o fornecimento de fontes equipadas com conectores ATX12V de 4 pinos para máquinas que exigiam conectores EPS12V de 8 pinos, circunstância que resultou em perda de desempenho, instabilidade e travamentos frequentes.

Outro ponto crítico identificado nesse modelo é o risco de fornecimento de equipamentos comercializados sob marca própria genérica ("white label"), os quais, embora possam atender formalmente às especificações mínimas, muitas vezes apresentam menor durabilidade, controle de qualidade insuficiente e ausência de histórico consolidado de confiabilidade.

Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

A aquisição de computadores montados limita o controle da Administração sobre a qualidade individual dos componentes, dificulta a padronização técnica do parque computacional e pode implicar dependência técnica do fornecedor para manutenção e substituição de peças.

Diante desses fatores, concluiu-se que essa alternativa não se mostra a mais adequada para atender às necessidades institucionais, sobretudo considerando o histórico de falhas já experimentado.

5.2. Aquisição Individualizada de Componentes e Montagem Interna

A alternativa de aquisição individualizada de peças e componentes para montagem interna das estações de trabalho foi analisada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, mostrando-se a solução mais vantajosa para atender às necessidades da Câmara Municipal de Mossoró.

Esse modelo permite à Administração definir com precisão as especificações técnicas de cada componente, incluindo padrões mínimos de desempenho, certificações de qualidade, exigência de fabricantes com atuação consolidada no mercado e compatibilidade entre peças. A definição individualizada de itens como placa-mãe, processador, memória RAM, SSD, fonte de alimentação e demais componentes possibilita evitar situações anteriormente verificadas, tais como o uso de peças de baixa durabilidade ou incompatíveis entre si. Permite, ainda, assegurar que as fontes de alimentação atendam plenamente às exigências energéticas dos processadores, evitando perda de desempenho, instabilidade e travamentos nas estações de trabalho.

A exigência de certificações, como ISO 9001 para fabricantes, homologação da ANATEL quando aplicável e conformidade com padrões ambientais e de eficiência energética, contribui para elevar o padrão de qualidade da contratação, garantindo

PROC.	
FOLHA:	155
VISTO:	A
DATA:	34.7.657

Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

maior confiabilidade dos equipamentos e reduzindo riscos operacionais ao longo de sua vida útil.

Além disso, o agrupamento técnico das peças interdependentes em lote único garante que, uma vez concluída a licitação, seja possível realizar a montagem integral das estações de trabalho pretendidas, evitando a adjudicação isolada de componentes essenciais e assegurando a efetiva execução do objeto da contratação. O planejamento técnico elaborado pelo Setor de Informática prevê a montagem de até **66 (sessenta e seis) computadores**, número estimado com base nas necessidades atuais de substituição e expansão do parque computacional da Câmara Municipal.

Outro benefício relevante desse modelo é a possibilidade de prever quantitativos adicionais de determinados itens destinados à manutenção corretiva e substituição de peças defeituosas em equipamentos já existentes. Nesse sentido, foram previstos **quantitativos superiores de unidades SSD e de fontes de alimentação**, com a finalidade de permitir a substituição imediata de componentes que venham a apresentar defeito ao longo do tempo, reduzindo o período de inoperância das estações de trabalho e garantindo maior continuidade das atividades administrativas.

No que se refere aos gabinetes, foi estimada a aquisição de **30 (trinta) unidades**, número inferior ao total de computadores a serem montados, considerando a existência de diversos gabinetes atualmente disponíveis na instituição, porém sem componentes internos, os quais poderão ser reaproveitados, em consonância com o princípio da economicidade.

Quanto aos periféricos, foram previstos **100 (cem) monitores, 100 (cem) teclados e 100 (cem) mouses**, quantitativo que permitirá não apenas equipar as novas estações de trabalho a serem montadas, mas também substituir periféricos

PROC.	
FOLHA:	156
VISTO:	R
MATR.	34.765.7

Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

defeituosos ou tecnologicamente defasados já em uso nos diversos setores da Câmara Municipal.

Sob o aspecto econômico, a aquisição individualizada de componentes permite maior racionalização dos recursos públicos, promove a padronização do parque tecnológico institucional e contribui para o aumento da vida útil dos equipamentos, reduzindo custos futuros relacionados à manutenção corretiva e à reposição prematura de equipamentos.

Recomendações

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **aquisição individualizada de componentes e equipamentos, com especificações técnicas detalhadas e critérios rigorosos de qualidade, representa a solução mais adequada às necessidades da Câmara Municipal de Mossoró.**

A alternativa escolhida proporciona maior controle técnico, maior segurança da informação, melhor padronização do parque computacional e maior proteção ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição parcelada do objeto em lotes tecnicamente definidos, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

Itens com elevada especificidade técnica, como memórias destinadas a servidores com requisitos de compatibilidade e homologação específicos, foram organizados em lote próprio, a fim de preservar a competitividade e evitar restrição indevida à participação de fornecedores.

PROC.
FOLHA: 157
VISTO: 4
MATR. 347657

Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Por outro lado, as peças destinadas à montagem de computadores foram agrupadas em lote único, considerando sua interdependência técnica e a necessidade de garantir a efetiva montagem das estações de trabalho. A fragmentação desses itens poderia inviabilizar a execução contratual caso algum componente essencial não fosse adjudicado.

As quantidades foram definidas com base em planejamento técnico estratégico, prevendo quantitativos adicionais de determinados itens destinados à substituição de peças defeituosas em equipamentos já existentes, promovendo maior continuidade administrativa. A quantidade de gabinetes foi ajustada considerando a possibilidade de reaproveitamento de unidades disponíveis, em observância ao princípio da economicidade.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. A estimativa de quantitativo

Estimativa de quantitativos - Fornecimento de Peças de Informática p/ CMM			
Item	Descrição	Qtde	Unid
1	Memória RAM 16GB ECC DDR4 2666MHz para servidores HPE	3	Unidade
2	Memória RAM DDR5 8GB para desktop, com dissipador	66	Unidade
3	Placa-mãe mATX, socket AM5, compatível com DDR5	66	Unidade
4	Processador socket AM5, 6 núcleos, com vídeo integrado	66	Unidade
5	SSD 256GB SATA III	71	Unidade
6	Fonte ATX 500W com certificação 80 Plus	105	Unidade
7	Gabinete com sistema de resfriamento frontal e traseiro	30	Unidade
8	Monitor 24" Full HD com tecnologia IPS e HDMI	100	Unidade
9	Teclado USB padrão ABNT2 com teclas multimídia	100	Unidade
10	Mouse USB com fio, 1000 DPI	100	Unidade
11	HD 4TB SATA Classe Enterprise	6	Unidade
12	HD 4TB Classe Surveillance para sistemas de monitoramento	2	Unidade
13	Servidor rack de alto desempenho com suporte a virtualização e redundância	1	Unidade
14	Patch Panel Cat6 com 24 portas	7	Unidade
15	Patch Panel Cat5e com 24 portas	3	Unidade
16	Switch de rack com 24 portas RJ-45 Gigabit	2	Unidade

Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

17	Switch PoE 8 portas + 1 porta RJ45	1	Unidade
18	Switch KVM USB com 4 portas VGA	1	Unidade
19	Placa-mãe mATX LGA1200, compatível com DDR4	10	Unidade
20	Roteador compatível com os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6)	40	Unidade
21	Scanner de documentos	5	Unidade

6.2. Memória de cálculo dos quantitativos

A definição dos quantitativos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar foi realizada com base em levantamento técnico preliminar da infraestrutura tecnológica existente na Câmara Municipal de Mossoró.

Em levantamento realizado em abril de 2025, foi contabilizado que a Câmara Municipal de Mossoró possui 77 computadores em operação. Desse quantitativo, apenas 29 tem menos de 10 anos de uso e os demais encontram-se defasados, apresentando falhas recorrentes e travamentos que prejudicam o trabalho dos servidores e demandam reparos recorrentes.

O setor de informática possui também 5 kits defeituosos com processador i3 10100, precisando de Placa mãe socket LGA1200, fonte e SSD, razão pela qual foi incluído neste EPT a placas mãe faltantes, bem como fontes e SSDs para reposição.

Foram considerados, para a definição das quantidades:

- O número de estações de trabalho atualmente em operação;
- A identificação de equipamentos obsoletos ou com falhas recorrentes;
- A necessidade de substituição gradual de equipamentos com desempenho inadequado;
- A previsão de componentes destinados à manutenção corretiva de equipamentos existentes.

Adicionalmente, foram previstos quantitativos complementares de determinados itens, como unidades de armazenamento, fontes de alimentação e

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600 – 135 – Mossoró/RN – Fone: 84 3316.2600 |
84 3316.4517 - CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

Câmara Municipal de Mossoró
Palácio Rodolfo Fernandes

periféricos, destinados à reposição imediata de componentes defeituosos, permitindo maior agilidade na manutenção da infraestrutura tecnológica.

Tal metodologia visa assegurar que a contratação atenda não apenas às necessidades atuais, mas também às demandas de manutenção e continuidade operacional do ambiente tecnológico institucional.

PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em **levantamento de preços realizado pelo setor de Tecnologia da Informação**, mediante consulta a fornecedores especializados, plataformas de comércio eletrônico e sítios eletrônicos amplamente utilizados no mercado nacional para comercialização de equipamentos e componentes de informática.

A pesquisa considerou valores praticados para produtos com **características técnicas equivalentes ou compatíveis** com as especificações previstas neste Estudo Técnico Preliminar, observando-se critérios de razoabilidade, aderência às especificações técnicas e compatibilidade com os preços usualmente praticados no mercado.

Para cada item analisado foram registrados:

- O quantitativo estimado para aquisição;
- A descrição técnica do item;
- O valor unitário de referência;
- O valor total estimado;
- A fonte da consulta de preços;
- A data de verificação da informação.

Câmara Municipal de Mossoró
Palácio Rodolfo Fernandes

PROC.	160
POL.	✓
VISTO:	✓
MATR.	347657

A consolidação dessas informações encontra-se demonstrada na **tabela de estimativa de preços apresentada a seguir**, elaborada pelo setor técnico responsável, a qual evidencia os parâmetros utilizados para a formação do valor estimado da contratação.

A planilha contempla equipamentos de rede, componentes destinados à montagem de estações de trabalho, periféricos, equipamentos de armazenamento, dispositivos de digitalização, roteadores e componentes destinados à expansão da capacidade do servidor institucional, refletindo de forma detalhada os itens necessários para a modernização e manutenção da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Mossoró.

Com base no levantamento realizado, o **valor global estimado da contratação** corresponde a:

R\$ 381.971,21 (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos).

Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter **meramente estimativo**, sendo utilizados para fins de planejamento da contratação e verificação da viabilidade orçamentária, podendo sofrer variações em razão das condições efetivamente ofertadas pelos fornecedores no momento da realização do procedimento licitatório.

A pesquisa de preços que fundamenta a estimativa foi realizada entre os dias **28 de janeiro e 04 de fevereiro de 2026**, conforme indicado nas fontes de consulta apresentadas na tabela abaixo.

Item	Grupo	Descrição resumida	Qt.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Fonte da pesquisa
------	-------	--------------------	-----	----------------------	-------------------	-------------------

Câmara Municipal de Mossoró
Palácio Rodolfo Fernandes

1	Equipamento de rede	Patch Panel CAT6 24 portas para rack 19"	7	545,00	3.815,00	Amazon – verificado em 28/01/2026
2	Equipamento de rede	Patch Panel CAT5e 24 portas	3	225,00	675,00	Amazon – verificado em 28/01/2026
3	Equipamento de rede	Switch Gigabit 24 portas RJ45	2	599,00	1.198,00	Amazon – verificado em 28/01/2026
4	Equipamento de rede	Switch 8 portas Fast Ethernet PoE	1	1.210,31	1.210,31	Mercado Livre – verificado em 28/01/2026
5	Ferramentas	Switch KVM USB 4 portas VGA	1	88,25	88,25	Mercado Livre – verificado em 28/01/2026
6	Monitoramento de vídeo	HDD 4TB Classe Surveillance	2	1.373,00	2.746,00	Amazon – verificado em 28/01/2026
7	Expansão de servidor	HDD 4TB Classe Enterprise	6	1.521,98	9.131,88	Amazon – verificado em 29/01/2026
8	Peças para montagem	Fonte ATX 500W certificação 80 Plus	105	248,00	26.040,00	Amazon – verificado em 28/01/2026
9	Peças para montagem	Monitor Full HD IPS	100	575,00	57.500,00	Amazon – verificado em 28/01/2026
10	Peças para montagem	Teclado USB ABNT2	100	39,99	3.999,00	Kabum – verificado em 28/01/2026
11	Peças para montagem	Mouse USB	100	39,00	3.900,00	Amazon – verificado em 28/01/2026
12	Peças para montagem	Placa-mãe mATX Socket AM5	66	549,99	36.299,34	Kabum – verificado em 28/01/2026

Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

PROC.	
FOLHA:	162
VISTO:	R
MATR.:	34.7657

13	Peças para montagem	Memória RAM DDR5 8GB	66	899,99	59.399,34	Pichau – verificado em 28/01/2026
14	Peças para montagem	Processador AM5 6 núcleos	66	1.049,99	69.299,34	Pichau – verificado em 28/01/2026
15	Peças para montagem	SSD 240GB SATA	71	299,99	21.299,29	Pichau – verificado em 28/01/2026
16	Peças para montagem	Gabinete ATX	30	84,99	2.549,70	Pichau – verificado em 28/01/2026
17	Expansão de servidor	Memória ECC 16GB para servidor	3	1.299,00	3.897,00	Mercado Livre – verificado em 29/01/2026
18	Periférico	Scanner de mesa ADF	5	2.108,05	10.540,25	Miranda – verificado em 29/01/2026
19	Peças para conserto	Placa-mãe Micro ATX LGA1200	10	790,00	7.900,00	Amazon – verificado em 28/01/2026
20	Equipamentos	Roteador Wi-Fi 6 Dual Band	40	259,99	10.399,60	Mercado Livre – verificado em 04/02/2026

7.2. REFERÊNCIAS DA ESTIMATIVA

- Item 1 – Patch Panel CAT6 24 portas
<https://www.amazon.com.br/Patch-Panel-Sohoplus-Dispositivos-Conex%C3%A3o/dp/B075M5H5W1>
- Item 2 – Patch Panel CAT5e 24 portas
<https://www.amazon.com.br/Patch-Panel-Sohoplus-Dispositivos-Conex%C3%A3o/dp/B075KFPWK7>
- Item 3 – Switch Gigabit 24 portas RJ45
<https://a.co/d/hGplJ7r>
- Item 4 – Switch 8 portas Fast Ethernet PoE
<https://www.mercadolivre.com.br/switch-9-portas-fast-ethernet-8-poe-sf-900-hipoe-intelbras>
- Item 5 – Switch KVM USB 4 portas VGA
<https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4629291188-hub-usb-chaveador-switch-kvm>
- Item 6 – HDD 4TB Classe Surveillance
<https://a.co/d/goWKtCU>

PROC.
FOLHA: 163
VISTO: P
R\$ 34.765,7

Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

- **Item 7 – HDD 4TB Classe Enterprise**
<https://a.co/d/4UIky5e>
- **Item 8 – Fonte ATX 500W**
<https://a.co/d/bDT7VMr>
- **Item 9 – Monitor Full HD IPS**
<https://a.co/d/8wpYmHt>
- **Item 10 – Teclado USB ABNT2**
<https://www.kabum.com.br/produto/156184>
- **Item 11 – Mouse USB**
<https://www.amazon.com.br/Mouse-com-fio-Logitech-Mouses/dp/B00VB4CXLI>
- **Item 12 – Placa-mãe AM5**
<https://www.kabum.com.br/produto/524344>
- **Item 13 – Memória RAM DDR5 8GB**
<https://pichau.com.br/memoria-team-group-t-force-vulcan-8gb-1x8gb-ddr5-5200mhz-cl40-preta-flbd58g5200hc40c01>
- **Item 14 – Processador AMD Ryzen AM5**
<https://pichau.com.br/processador-amd-ryzen-5-8500g-6-core-12-threads-3-5ghz-5-0ghz-turbo-cache-22mb-am5-100-100000931box>
- **Item 15 – SSD 240GB SATA**
<https://pichau.com.br/ssd-adata-ultimate-su650-240gb-2-5-3d-nand-sata-iii-leitura-520mb-s-gravacao-430mb-s-asu650ss-240gt-r>
- **Item 16 – Gabinete ATX**
<https://www.pichau.com.br/gabinete-tgt-h200-preto-tgt-h200-bk>
- **Item 17 – Memória ECC 16GB para servidor**
<https://www.mercadolivre.com.br/memoria-ram-16gb-ddr4-2666mhz-ecc-dell-power-edge-t140>
- **Item 19 – Scanner de mesa ADF**
<https://www.miranda.com.br/produto/scanner-de-mesa-dr-c240-duplex-45ppm-600dpi-adf-60-folhas-canon>
- **Item 20 – Placa-mãe LGA1200**
<https://a.co/d/cznXroP>
- **Item 21 – Roteador Wi-Fi 6 Dual Band**
<https://www.mercadolivre.com.br/roteador-archer-ax53-wifi-6-gigabit-dual-band-ax3000-preto-tp-link>

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à melhor aplicação dos recursos públicos.

A análise do objeto da presente contratação demonstrou que sua natureza é heterogênea, envolvendo equipamentos de rede, servidor corporativo, dispositivos de armazenamento, memórias com especificações técnicas próprias, peças

Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

interdependentes para montagem de estações de trabalho, periféricos e componentes para manutenção corretiva.

Diante dessa diversidade, procedeu-se à avaliação técnica quanto à conveniência do parcelamento, considerando três critérios fundamentais: (i) especificidade técnica dos itens, (ii) interdependência funcional entre componentes e (iii) impacto na competitividade do certame.

Verificou-se que determinados itens possuem características técnicas altamente específicas, como as memórias destinadas a servidores, que exigem compatibilidade e homologação próprias, sendo comercializadas por fornecedores especializados e não amplamente disponíveis no mercado varejista comum. A inclusão desses itens em lote amplo poderia restringir a participação de fornecedores, reduzir a competitividade e até mesmo inviabilizar a adjudicação do lote como um todo. Por essa razão, tais itens foram organizados em lote específico, preservando a competitividade e a viabilidade do certame.

Por outro lado, as peças destinadas à montagem de computadores — como placa-mãe, processador, memória, SSD e fonte de alimentação — apresentam interdependência técnica direta, sendo indispensáveis umas às outras para a formação de unidade funcional completa. A fragmentação desses componentes em lotes distintos poderia resultar na adjudicação isolada de determinados itens essenciais, sem a correspondente adjudicação de outros, inviabilizando a montagem das estações de trabalho e frustrando o objetivo da contratação.

Assim, o agrupamento desses componentes em lote único revela-se medida tecnicamente adequada, pois assegura compatibilidade entre peças, viabilidade operacional e execução integral do objeto contratado.

O parcelamento adotado buscou, portanto, equilibrar dois valores igualmente relevantes: a ampliação da competitividade e a garantia de eficiência na execução

Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

PROC.	
FOLHA:	165
VISTO:	Φ
MATR.	34.765.7

contratual. A divisão excessiva poderia gerar risco de inviabilidade operacional; a unificação indiscriminada poderia restringir o mercado fornecedor.

A solução adotada, estruturada em lotes tecnicamente coerentes, atende ao princípio da eficiência, ao princípio da economicidade e ao dever de planejamento adequado da contratação, garantindo equilíbrio entre competitividade e viabilidade técnica.

8.1. Sugestão de agrupamento dos itens em lotes

Considerando a natureza dos equipamentos a serem adquiridos, bem como a diversidade de tecnologias envolvidas na solução pretendida, apresenta-se a seguir sugestão de agrupamento dos itens em lotes, observando critérios de similaridade técnica, funcionalidade e finalidade de uso.

A divisão proposta busca ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos da área de tecnologia da informação e garantir maior eficiência na execução contratual.

Destaca-se que determinados equipamentos de elevada especificidade técnica, como o **servidor corporativo**, foram organizados em lote próprio, considerando suas características técnicas diferenciadas e o perfil especializado dos fornecedores que atuam nesse segmento de mercado.

A proposta de agrupamento apresentada possui caráter orientativo para a fase subsequente de elaboração do Termo de Referência.

Lote	Grupo	Itens incluídos	Justificativa técnica
Lote 01	Componentes para montagem de estações de trabalho	Memória RAM DDR5; Placa-mãe AM5; Processador AM5; SSD 240–256GB; Fonte ATX 500W; Gabinete ATX; Monitor Full HD;	Itens tecnicamente interdependentes destinados à montagem e manutenção de estações de trabalho da Câmara Municipal. O agrupamento assegura compatibilidade entre

Câmara Municipal de Mossoró
Palácio Rodolfo Fernandes

PROC.	
FOLHA:	166
VISTO:	P
MATR.:	347657

		Teclado USB; Mouse USB; Placa-mãe LGA1200	os componentes e evita a adjudicação isolada de peças essenciais, o que poderia inviabilizar a montagem dos equipamentos.
Lote 02	Infraestrutura de rede	Patch Panel CAT6; Patch Panel CAT5e; Switch Gigabit 24 portas;	Equipamentos voltados à estruturação e ampliação da infraestrutura de rede lógica institucional, permitindo a organização do cabeamento estruturado e a conectividade entre dispositivos da rede.
Lote 03	Ferramentas de administração de TI	Switch KVM USB 4 portas	Equipamento destinado à administração e manutenção de múltiplos computadores ou servidores por meio de um único conjunto de periféricos, facilitando atividades de suporte técnico.
Lote 04	Expansão da capacidade do servidor	HDD 4TB Classe Enterprise; Memória ECC 16GB para servidor	Componentes específicos destinados à ampliação da capacidade de armazenamento e processamento do servidor institucional, exigindo compatibilidade técnica com a infraestrutura existente.
Lote 05	Monitoramento de vídeo	HDD 4TB Classe Surveillance; Switch PoE 8 portas	Dispositivos de armazenamento específicos para sistemas de monitoramento por vídeo, projetados para gravação contínua e operação ininterrupta.
Lote 06	Periféricos de digitalização	Scanner de documentos com alimentador automático	Equipamento destinado à digitalização de documentos institucionais e apoio às rotinas administrativas e de gestão documental.
Lote 07	Conectividade sem fio	Roteador Wi-Fi 6 Dual Band	Equipamento destinado à ampliação da cobertura e da capacidade da rede sem fio da instituição.

PROC.
FOLHA: 167
VISTO:
NR: 34.7657

Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Conclui-se, portanto, que o parcelamento foi definido com base em critérios técnicos objetivos, em consonância com o art. 47 da Lei nº 14.133/2021, revelando-se adequado e necessário à correta execução do objeto.

7. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de fortalecer o planejamento da contratação e reduzir a probabilidade de intercorrências durante a execução contratual, foi realizada análise preliminar dos principais riscos associados à aquisição de equipamentos e componentes de informática destinados à infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Mossoró.

A identificação prévia desses riscos permite à Administração adotar medidas preventivas e estabelecer mecanismos de mitigação capazes de reduzir impactos operacionais, financeiros e administrativos decorrentes de eventual materialização dessas ocorrências.

A análise considerou aspectos técnicos, logísticos e operacionais relacionados à aquisição, fornecimento, instalação e utilização dos equipamentos.

9.1. Identificação dos riscos

Foram identificados os seguintes riscos potenciais relacionados à contratação:

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas	Medidas mitigadoras
1	Incompatibilidade técnica entre componentes adquiridos	Média	Alto	Definição de especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência	Testes de compatibilidade durante a montagem dos equipamentos
2	Fornecimento de componentes de baixa qualidade ou procedência duvidosa	Média	Alto	Exigência de certificações técnicas e fabricantes	Substituição imediata de itens em desconformidade

PROC.
 FOLHA: 168
 VISTO:
 MATR.: 347657

Câmara Municipal de Mossoró
 Palácio Rodolfo Fernandes

				consolidados no mercado	
3	Atraso na entrega dos equipamentos	Baixa	Médio	Estabelecimento de prazos contratuais adequados	Aplicação das penalidades previstas no contrato
4	Descontinuidade de fabricação de determinados componentes	Baixa	Médio	Definição de especificações técnicas baseadas em padrões de mercado	Substituição por item equivalente tecnicamente compatível
5	Falhas prematuras de hardware após a instalação	Média	Médio	Exigência de garantia mínima dos equipamentos	Acionamento da garantia e substituição do componente defeituoso
6	Incompatibilidade com infraestrutura tecnológica existente	Baixa	Alto	Levantamento prévio da infraestrutura atual da instituição	Ajustes técnicos durante a implantação
7	Superdimensionamento ou subdimensionamento de quantitativos	Baixa	Médio	Planejamento técnico com base no diagnóstico do parque tecnológico	Realocação de componentes para manutenção ou expansão futura
8	Dificuldade de manutenção futura por falta de padronização	Média	Médio	Definição de padrões técnicos para os componentes adquiridos	Manutenção preventiva e gestão centralizada dos equipamentos

9.2. Estratégia de mitigação de riscos

A estratégia adotada para mitigação dos riscos identificados baseia-se principalmente em três eixos:

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600 – 135 – Mossoró/RN – Fone: 84 3316.2600 |
 84 3316.4517 - CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

Câmara Municipal de Mossoró
Palácio Rodolfo Fernandes

PROC.	
FOLHA:	169
VISTO:	<i>[assinatura]</i>
MAIOR:	34.765,7

I. Especificação técnica adequada do objeto

A definição detalhada das características técnicas dos equipamentos e componentes no Termo de Referência permitirá reduzir o risco de incompatibilidade entre peças e evitar o fornecimento de produtos de baixa qualidade.

II. Exigência de certificações e padrões de qualidade

A exigência de certificações reconhecidas e a indicação de padrões mínimos de desempenho contribuirão para garantir maior confiabilidade dos equipamentos adquiridos.

III. Garantia e suporte técnico

A exigência de garantia contratual para os equipamentos e componentes permitirá à Administração solicitar substituição ou reparo de itens que apresentem defeitos durante o período de garantia.

9.3. Monitoramento dos riscos

O acompanhamento dos riscos identificados será realizado pela unidade responsável pela gestão e fiscalização do contrato, que deverá monitorar o cumprimento das especificações técnicas, prazos de entrega e condições de garantia previstas no instrumento contratual.

Eventuais ocorrências deverão ser registradas e tratadas de acordo com os procedimentos administrativos aplicáveis, garantindo a adoção tempestiva das medidas necessárias à preservação do interesse público.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação proposta pretende alcançar os seguintes resultados institucionais:

Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

PROC.	
FOLHA:	170
VISTO:	φ
MATR.:	34.7657

- modernização do parque tecnológico da Câmara Municipal;
- aumento da capacidade de processamento das estações de trabalho;
- redução de falhas operacionais decorrentes de incompatibilidade entre componentes;
- ampliação da vida útil dos equipamentos;
- maior estabilidade dos sistemas institucionais utilizados nas atividades administrativas e legislativas;
- redução do tempo de indisponibilidade de equipamentos em manutenção.

A adoção da solução proposta contribuirá para melhorar a produtividade das unidades administrativas, fortalecer a segurança da informação e promover maior eficiência na gestão da infraestrutura tecnológica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não é necessária a realização de contratações relacionadas ou interligadas para a execução do objeto desta contratação. O cumprimento total do objeto contratado, ou seja, a aquisição de equipamentos de informática, pode ser realizada de maneira autônoma, sem a necessidade de contratações adicionais ou complementares para alcançar os resultados desejados. Assim, a execução do contrato será autossustentável, atendendo a todas as demandas previstas sem depender de outros processos licitatórios.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está em consonância com as necessidades da Câmara Municipal de Mossoró/RN, atendendo às demandas identificadas. Ela está alinhada com os objetivos e metas estabelecidas no **Plano Plurianual (PPA)** e na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** para o exercício de 2026, e prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)**, buscando

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600 – 135 – Mossoró/RN – Fone: 84 3316.2600 |

84 3316.4517 - CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

PROC.	
FOLHA:	171
VISTO:	0
NUM.	34.7652

Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

cumprir as diretrizes estabelecidas para o desenvolvimento das atividades dessa Casa de Leis.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação proporcionará modernização tecnológica, maior estabilidade operacional, ampliação da capacidade de processamento e armazenamento, redução de falhas técnicas, aumento da segurança da informação e melhoria do desempenho institucional.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para garantir que a execução do contrato alcance os resultados desejados pela Câmara Municipal de Mossoró/RN e para assegurar a conformidade legal, a eficiência e a segurança jurídica do processo licitatório, serão adotadas as seguintes medidas antes da formalização do contrato:

Análise Documental: Será realizada uma verificação detalhada da documentação apresentada pelos licitantes, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que todos os documentos estejam alinhados às condições exigidas para o processo licitatório.

Habilitação Jurídica e Fiscal: A regularidade jurídica e fiscal dos licitantes será minuciosamente verificada, assegurando que todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas estejam em plena conformidade. Esse procedimento garante que os licitantes estejam devidamente qualificados para firmar contrato com o Órgão Público, conforme as exigências estabelecidas pela legislação aplicável.

Regularidade Fiscal e Trabalhista: Serão exigidas certidões válidas para comprovar a regularidade fiscal, tributária e trabalhista dos licitantes. Essa verificação visa garantir que os licitantes cumpram com suas obrigações fiscais e

PROC.	
FOLHA:	172
VISTO:	Φ
DATA:	34.7657

Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

trabalhistas, conforme a legislação vigente, antes de serem contratados pela Câmara Municipal de Mossoró/RN.

Qualificação Econômico-Financeira: A qualificação econômico-financeira dos licitantes será analisada, de acordo com os critérios estabelecidos no edital, para garantir que a empresa contratada tenha capacidade financeira para executar o contrato de forma eficaz, sem riscos de inadimplência ou comprometimento da execução dos serviços.

Proposta Técnica: Será realizada uma análise detalhada da proposta técnica apresentada pelos licitantes, com o objetivo de verificar a adequação aos requisitos técnicos, operacionais e normativos exigidos. Esta etapa é essencial para garantir que o licitante selecionado tenha a experiência, estrutura e recursos necessários para a execução do contrato com qualidade e eficiência.

Essas providências serão tomadas com a máxima celeridade, visando assegurar a **eficiência administrativa, cumprimento das normas legais e a correta execução do contrato**, garantindo que a contratação seja realizada de maneira rápida e segura, sem prejuízo ao interesse público.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

A contratação proposta envolve a aquisição de equipamentos e componentes eletrônicos destinados à infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Mossoró, os quais, em razão de sua natureza, podem gerar impactos ambientais associados principalmente ao consumo de energia elétrica e à destinação final de equipamentos eletrônicos ao término de sua vida útil.

Nesse contexto, a Administração adotará medidas destinadas a reduzir tais impactos, observando critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza da contratação.

Câmara Municipal de Mossoró
Palácio Rodolfo Fernandes

PROC.	
FOLHA:	173
VISTO:	9
MATR.	B47657

Entre as medidas consideradas, destacam-se:

- Priorização de equipamentos que atendam a padrões de eficiência energética reconhecidos no mercado;
- Exigência de conformidade com normas ambientais aplicáveis à fabricação de equipamentos eletrônicos, quando pertinentes;
- Estímulo à aquisição de equipamentos com maior durabilidade e confiabilidade, contribuindo para redução da geração de resíduos eletrônicos;
- Adoção de práticas de reaproveitamento de componentes ainda utilizáveis, sempre que tecnicamente viável;
- Destinação ambientalmente adequada de equipamentos inservíveis ou obsoletos, observando-se as diretrizes aplicáveis à gestão de resíduos eletrônicos.

Considerando as características da contratação, não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da execução contratual, sendo os possíveis efeitos classificados como de baixo impacto ambiental, especialmente por se tratar de aquisição de bens comuns amplamente comercializados no mercado.

Todavia, a Administração buscará adotar boas práticas de gestão sustentável dos equipamentos adquiridos, promovendo o uso racional dos recursos tecnológicos e a adequada gestão do ciclo de vida dos bens.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com fundamento nas análises técnicas, administrativas e econômicas realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável a aquisição de equipamentos, componentes, periféricos e peças de informática destinados à modernização e manutenção da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Mossoró.

PROC.
FOLHA: 174
VISTO: P
Nº: 34.7657

Câmara Municipal de Mossoró
Palácio Rodolfo Fernandes

Sob o aspecto técnico, a solução proposta mostra-se adequada às necessidades institucionais identificadas, permitindo a substituição de equipamentos obsoletos, a ampliação da capacidade de processamento e armazenamento de dados, a melhoria da infraestrutura de rede e o fortalecimento da segurança da informação. A definição detalhada das especificações técnicas e a exigência de certificações reconhecidas asseguram padrões mínimos de qualidade, compatibilidade e desempenho, reduzindo riscos operacionais e prevenindo falhas anteriormente verificadas em aquisições passadas.

Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta-se vantajosa, uma vez que a estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa de mercado devidamente documentada, refletindo valores compatíveis com aqueles praticados no setor. A solução adotada possibilita melhor racionalização dos recursos públicos, padronização do parque tecnológico e redução de custos futuros com manutenção corretiva e substituição prematura de equipamentos.

Quanto aos benefícios institucionais, a contratação proporcionará maior estabilidade operacional, redução de falhas técnicas, aumento da eficiência administrativa e melhoria do desempenho das atividades legislativas e administrativas, contribuindo diretamente para a adequada prestação dos serviços públicos.

Por fim, a solução encontra-se plenamente alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, à Resolução nº 02/2023 da Câmara Municipal de Mossoró e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, estando devidamente justificada sob os aspectos técnico, jurídico e financeiro.

Dessa forma, declara-se viável a contratação pretendida, por atender de maneira adequada e proporcional às necessidades da Câmara Municipal de Mossoró, observadas as exigências legais e os princípios que regem a Administração Pública.

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600 – 135 – Mossoró/RN – Fone: 84 3316.2600 |
84 3316.4517 - CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

Câmara Municipal de Mossoró
Palácio Rodolfo Fernandes

PROC.	
FOLHA:	175
VISTO:	0
MATR.	34.7657

17. RESPONSABILIDADE DA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certifico, para os devidos fins, que sou responsável pela elaboração do presente **documento** que materializa os **Estudos Preliminares** da presente contratação, e que o conteúdo nele apresentado está em conformidade com as exigências e diretrizes previstas na **RESOLUÇÃO 02/2023**, assim como em outras normativas aplicáveis.

A elaboração deste estudo foi realizada com base nas necessidades da Câmara Municipal de Mossoró/RN, respeitando os princípios da legalidade, transparência e eficiência, visando sempre o melhor atendimento às demandas dos serviços públicos e o uso adequado dos recursos públicos.

Mossoró, 18 de março de 2026.

João Victor Nunes Vieira

Coordenador de Suporte Operacional

Mat.: 034815-3

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO VICTOR NUNES VIEIRA
Data: 18/03/2026 06:44:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PROC.	
FOLHA:	177
VISTO:	P
MATR.	34.765,7

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA¹

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

- 1.1. Este Termo de Referência possui como objeto a Aquisição de equipamentos de rede, ferramentas, componentes e periféricos de informática, com o objetivo de modernizar e ampliar a infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Mossoró.
- 1.2. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagem à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.
- 1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina a legislação vigente e os procedimentos serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Resolução nº 002/2023 desta Casa Legislativa e, subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. **TABELA DESCRITIVA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**LOTE 01 – COMPONENTES PARA MONTAGEM DE ESTAÇÕES DE
TTRABALHO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR MÉDIO POR ITEM	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Memória RAM do tipo DDR5 com capacidade maior ou igual a 8GB, compatível do desktop, frequência mínima de 4800MHz, largura de banda mínima de 38.400 MB/s, dissipador de calor e compatibilidade com processadores AMD e Intel. Fabricante com certificação iso 9001.	66	Unidade	1.118,53	R\$ 73.822,98

¹ O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas orientações e modelos disponibilizados pela Advocacia Geral da União, bem como orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, com o cuidado de não omitir seus aspectos essenciais e a experiência prática do destes órgãos em seus próprios procedimentos licitatórios.



PROC.	
FOLHA:	178
VISTO:	<i>P</i>
MATR.	34.765.7

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA GERAL

2	Placa-mãe no formato mATX, soquete AM5, com suporte a 2 slots de memória DDR5, suporte a frequência de Memória RAM de 6800 MHz e suporte a instalação de 128 GB de RAM a em modo Dual-channel. Deve possuir 1 slot PCIe 4.0 x16, 1 slot PCIe x1, 1 slot M.2 PCIe 4.0 x4 (suporte a dispositivos 2280/2260), 4 portas SATA III 6 Gb/s. Conectores traseiros: 1 HDMI (suporte a 4K a 60Hz), 1 VGA, 1 porta LAN, 4 portas USB 3.2 Gen 1 Tipo A, 2 portas USB 2.0, 1 porta PS/2 para teclado/mouse, conectores de áudio analógico. Conexões internas: 1 conector ATX_PWR, 1 conector CPU_PWR, 1 conector para ventoinha da CPU, 2 conectores para ventoinhas do sistema, 2 painéis frontais (JFP), 1 conector de intrusão do chassi (JCI), 1 conector de áudio frontal (JAUD), 1 cabeçalho TPM (suporta TPM 2.0), 4 portas USB 2.0, 2 portas USB 5Gbps Tipo A. Suporte a RAID 0, 1 e 10 para dispositivos SATA e armazenamento M.2 PCIe. O fabricante deve fornecer drivers, BIOS e firmwares atualizáveis ao longo do ciclo de vida do equipamento e possuir certificação ISO 9001.	66	Unidade	796,75	R\$ 52.585,50
3	Processador com Socket AM5, 6 núcleos e 12 threads, clock base de 3.5 GHz, cache L2 de 6 MB ou maior, cache L3 de 16 MB ou maior, TDP padrão igual ou inferior a 65W, suporte a 2 conexões USB 4, 2 portas USB 3.2 Gen 2, 1 porta USB 2.0, PCIe 4.0, suporte a boot e a RAID0 e RAID1 via NVMe, capacidade de gerenciamento de 256 GB de memória RAM ou superior, e propriedades de placa gráfica integrada com 4 núcleos gráficos, frequência mínima de 2800 MHz, suporte a DirectX 12, DisplayPort 2.1 compatível com tecnologias Adaptive-Sync e HDR, e HDMI 2.1.	66	Unidade	1.139,80	R\$ 75.226,80
4	SSD com Capacidade mínima de 240GB e máxima de 256GB, Conexão sata III 6GB/s, taxa de leitura mínima de 500MB/s, taxa de gravação mínima de 350MB/s, fabricante com certificação iso 9001.	71	Unidade	212,00	R\$ 15.052,00
5	Fonte ATX: Certificação 80 Plus ou superior, potência mínima de 500W, tensão de entrada bivolt automática, cabos com proteção contra interferências eletromagnéticas, PFC ativo, proteção contra sobrecarga, curto-circuito e surtos.	105	Unidade	277,16	R\$ 29.101,80



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA GERAL



6	Gabinete/Chassis – Deve possuir sistema de resfriamento entrada pela parte frontal do gabinete e saída pela parte traseira; Deve possuir tratamento anticorrosivo; Saída de áudio compatível com Front Panel Audio Connector e 2 portas USB, compatível com fonte tamanho ATX e com placa-mãe micro ATX.	30	Unidade	140,23	R\$ 4.206,90
7	MONITOR: Resolução Full HD ou superior, tamanho de tela 24 polegadas ou maior, tecnologia IPS, conectividade HDMI, conformidade com ISO 9241-307	100	Unidade	604,32	R\$ 60.432,00
8	TECLADO: Layout ABNT2, Padrão Alfanumérico, teclas multimídia, conexão USB com fio, resistência a respingos, construção robusta e de longa durabilidade, estrutura ergonômica para uso prolongado.	100	Unidade	45,11	R\$ 4.511,00
9	MOUSE: Conexão USB com fio, resolução mínima de 1000 DPI, construção robusta e de longa durabilidade, design ergonômico para uso prolongado, botões resistentes a alto número de cliques.	100	Unidade	42,45	R\$ 4.245,00
10	Placa-mãe no formato Micro ATX, com socket LGA1200, compatível com memória DDR4 não ECC, sem buffer, suporte para 64 GB em 2 slots DIMM, com frequências de 2133 até 3200 MHz, arquitetura de memória em canal duplo e suporte a Extreme Memory Profile (XMP). Possui 1 slot PCIe 4.0/3.0 x16, 1 slot M.2 (2242/2260/2280) com suporte a PCIe 3.0 x4 e SATA, 4 portas SATA III 6 Gb/s. Conectores gráficos: 1 HDMI, 1 VGA. Painel traseiro: 4 portas USB 3.2 Gen 1 Tipo A, 2 portas USB 2.0 Tipo A, 1 porta VGA, 1 porta HDMI, 1 porta Ethernet RJ-45, 3 entradas de áudio analógico. 1 porta combinada PS/2 para teclado/mouse. Áudio: codec de alta definição com suporte a som surround 7.1, detecção de jack, multistreaming, retarefa do painel frontal, reprodução de 24 bits/192 kHz, blindagem de áudio e capacitores de áudio premium. O fabricante deve fornecer drivers, BIOS e firmwares atualizáveis ao longo do ciclo de vida do equipamento e possuir certificação ISO 9001.	10	Unidade	567,98	R\$ 5.679,80
VALOR MÉDIO LOTE 01					R\$ 324.863,78

LOTE 02 – INFRAESTRUTURA DE REDE

Rua Idalino de Oliveira, s/n - Centro - CEP: 59.600 - 135 - Mossoró/RN
Fone: 84 2140.9400 - CNPJ nº 08.208.597/0001 -76.



PROC. _____
FOLHA: 180
VISTO: *CP*
MATR.: 34.765.7

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR MÉDIO POR ITEM	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Patch panel Categoria 6 com 24 posições, desenvolvido conforme padrão EIA/TIA para montagem em racks de 19" com altura de 1U (44,45 mm). Possui guia traseira para organização e fixação dos cabos, além de terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, compatíveis com condutores de 22 a 26 AWG. Estrutura metálica com pintura anticorrosiva na cor preta, oferecendo alta resistência mecânica e proteção contra oxidação. Dispõe de área destinada à identificação individual das portas. Totalmente compatível com ferramentas Punch Down 110 IDC e conectores RJ45. Acompanha conectores fêmea Sohoplus CAT.6 RJ45. Produto em conformidade com diretrizes ambientais, atendendo às políticas de respeito ao meio ambiente.	07	Unidade	771,16	R\$ 5.398,12
2	Patch Panel Categoria 5e, destinado ao cabeamento horizontal ou secundário, aplicado em salas de telecomunicações (cross-connect), com a função de distribuir serviços em sistemas horizontais, conforme as normas ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components) e ANSI/TIA/EIA-569 (Pathways and Spaces). O equipamento deve oferecer suporte a aplicações como GigaBit Ethernet (1000 Mbps), com desempenho superior às exigências mínimas da Categoria 5e. Deve possuir 24 posições, padrão U/UTP, com dimensões compatíveis para montagem em racks de 19" de largura e 1U (44,45 mm) de altura. A estrutura deve ser metálica, com pintura especial anticorrosiva, fornecida na cor preta. Deve incluir conectores fêmea RJ45 Categoria 5e e ser compatível com conectores RJ45 e RJ11. Os terminais de conexão devem ser em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, adequados para condutores de 22 a 26 AWG. Deve ser compatível com ferramentas Punch Down 110 IDC e contar com guia traseira integrada para fixação e organização dos cabos, além de área frontal destinada à identificação das portas. O produto deve estar em conformidade com	03	Unidade	295,79	R\$ 887,37



PROC. _____
FOLHA: 181
VISTO: _____
MATR.: 347657

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA GERAL

	diretrizes ambientais e políticas de respeito ao meio ambiente vigentes.				
3	Switch Gigabit com 24 portas RJ45 10/100/1000 Mbps, projetado para montagem em mesa ou em racks padrão 19", com altura de 1U. Equipamento não gerenciável, ideal para expansão de redes com alto desempenho, oferecendo velocidade Gigabit Ethernet em todas as portas e capacidade de comutação de até 48 Gbps. Possui tecnologia de economia de energia (Green Ethernet), que reduz automaticamente o consumo com base no estado da conexão e comprimento do cabo, promovendo eficiência energética sem comprometer o desempenho. Conta com arquitetura de switching sem bloqueios (non-blocking switching), que encaminha e filtra pacotes na velocidade máxima do cabo para maior desempenho de rede. Equipado com auto-negociação e suporte a Auto MDI/MDIX em todas as portas, eliminando a necessidade de cabos cruzados. A estrutura metálica é robusta, com ventilação passiva para operação silenciosa e confiável. O equipamento é compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab e 802.3x (controle de fluxo).	02	Unidade	730,00	RS 1.460,00
VALOR MÉDIO LOTE 02					RS 7.745,49

LOTE 03 – FERRAMENTAS DE ADMINISTRAÇÃO DE TI

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR MÉDIO POR ITEM	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Switch KVM USB 4 Portas VGA + 4 Portas USB.	01	Unidade	101,76	RS 101,76
VALOR MÉDIO LOTE 03					RS 101,76

LOTE 04 – EXPANSÃO DE CAPACIDADE DO SERVIDOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR MÉDIO POR ITEM	VALOR MÉDIO TOTAL
------	-----------	------	-------	----------------------	-------------------



PROC.	
FOLHA:	182
VISTO:	P
MATR.:	347657

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA GERAL

1	HDD 4TB ou Superior, SATA, Classe Enterprise, cache mínimo de 256MB, velocidade de transferência mínima de 6Gbps.	06	Unidade	1.705,47	R\$ 10.232,82
2	Memória de 16GB DIMM ECC DDR4 2666Mhz, Homologadas para Servidor HPEO.	03	Unidade	1.257,93	R\$ 3.773,79
VALOR MÉDIO LOTE 04					R\$ 14.006,61

LOTE 05 – MONITORAMENTO DE VÍDEO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR MÉDIO POR ITEM	VALOR MÉDIO TOTAL
1	HDD Classe Surveillance, capacidade mínima 4TB	02	Unidade	1.001,01	R\$ 2.002,02
2	Switch Não Gerenciável 8 Portas Fast Ethernet PoE, 8 portas 10/100 Mbps com suporte à PoE/PoE+ e 1 porta Uplink, Fornecimento de até 60 W cm uma das portas(Hi-PoE) com 96 W de potência máxima total, QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p), Função PoE Extender para transmissão de dados e PoE por até 250 metros, pinagem PoE positiva nos pinos 1, 2, 4 e 5 e negativa nos pinos 3, 6, 7 e 8, suporte aos padrões IEEE802.3 – 10BASE-T, IEEE802.3u – 100BASE-TX, IEEE802.3x – Flow Control, IEEE802.1p (QoS), IEEE802.3af (PoE), IEEE802.3at (PoE+), Hi-PoE, backplane de pelo menos 1,8Gbps, taxa de encaminhamento de pacotes igual ou superior a 1.34Mpps, taxa de latência igual ou inferior a 2,8 µs, memória de buffer de pacote de no mínimo 768KB, tabela de controle de MAC de 2K, certificação da Anatel.	01	Unidade	1.037,00	R\$ 1.037,00
VALOR MÉDIO LOTE 05					R\$ 3.039,02

LOTE 06 – PERIFÉRICOS DE DIGITALIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR MÉDIO POR ITEM	VALOR MÉDIO TOTAL
1	O equipamento a ser fornecido deverá ser scanner de documentos de mesa com alimentação automática, dotado de sensor de	05	Unidade	2.275,07	R\$ 11.375,35



PROC.	
FOLHA:	183
VISTO:	Φ
MATR.:	347657

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA GERAL

digitalização CMOS CIS de uma linha, resolução óptica mínima de 600 dpi e iluminação por LED RGB, apto à digitalização frente simples, verso simples e frente e verso (duplex). Deverá possuir interface USB 2.0 de alta velocidade, permitindo comunicação eficiente com estações de trabalho compatíveis. O equipamento deverá operar em tensões de 100 a 240V, 50/60 Hz, com consumo máximo de 19W durante a digitalização, até 1,4W em modo de hibernação e 0,1W com a alimentação desligada, atendendo aos padrões de eficiência energética e conformidade ambiental RoHS e ENERGY STAR. O scanner deverá apresentar dimensões aproximadas de 291 x 253 x 231 mm com tabuleiros fechados e 291 x 603 x 363 mm com tabuleiros abertos, com peso aproximado de 2,8 kg, operando adequadamente em ambiente com temperatura entre 10 e 32,5 °C e humidade relativa entre 20% e 80%. Deverá possuir alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 60 folhas, considerando papel de 80 g/m², utilizando método de separação por rolo de atraso, com suporte a documentos com largura entre 50,8 e 216 mm, comprimento entre 54 e 356 mm e gramatura de 27 a 209 g/m², incluindo modo de documento longo de até 3.000 mm. O equipamento deverá permitir a digitalização de cartões de visita, cartões plásticos, inclusive com relevo de até 1,4 mm, bem como passaportes com até 4 mm de espessura, mediante utilização de folha de transporte apropriada. A velocidade mínima de digitalização deverá ser de 45 páginas por minuto (ppm) e 90 imagens por minuto (ipm) em preto e branco, e de até 30 ppm / 60 ipm em cores, conforme a resolução utilizada. A resolução de saída deverá contemplar múltiplas opções, variando de 150 x 150 dpi até 600 x 600 dpi, com modos de saída em preto e branco, escala de cinzentos de 8 bits e cor de 24 bits. Deverá possuir ciclo de trabalho diário recomendado de aproximadamente 4.000 digitalizações, bem como recursos avançados de processamento de imagem, incluindo, entre outros, detecção automática do tamanho da página, correção de distorção, detecção automática de cor, eliminação de páginas em				
--	--	--	--	--



PROC.	
FOLHA:	184
VISTO:	Φ
MATR.	34.765.7

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA GERAL

branco, modo folio, detecção e libertação de alimentação dupla por sensor ultrassônico, separação de lotes, ajuste automático de resolução e melhoria avançada de texto. O equipamento deverá ser fornecido com drivers ISIS e TWAIN compatíveis com sistemas Windows, além de software de captura, tratamento de imagem, OCR e gestão de PDFs, incluindo aplicações de digitalização e melhoramento de qualidade de imagem. Também deverão ser compatíveis consumíveis e acessórios, tais como kit de rolos, folhas de transporte e módulos opcionais, conforme especificação do fabricante.				
VALOR MÉDIO LOTE 06				RS 11.375,35

LOTE 07- CONECTIVIDADE SEM FIO

ITE M	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR MÉDIO POR ITEM	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Roteador compatível com os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6), operando em Dual Band simultâneo (2.4 GHz e 5 GHz), com velocidade de transmissão combinada mínima de 2.900 Mbps, sendo pelo menos 2.400 Mbps na banda de 5 GHz. Deve suportar no mínimo 50 dispositivos simultâneos com estabilidade de conexão, possuir quatro portas LAN Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) e uma porta WAN Gigabit Ethernet. O roteador deve contar com, no mínimo, quatro ou mais antenas externas de alto ganho com suporte a beamforming, além de recursos avançados de segurança como WPA3-Personal, WPA2-Enterprise, firewall SPI, filtragem por MAC e controle de acesso. Deve oferecer suporte à criação de múltiplos SSIDs com isolamento de rede, e às tecnologias MU-MIMO e OFDMA. É necessário que possua processador dual-core ou superior, com no mínimo 256 MB de memória RAM e suporte a protocolos modernos como NAT, VLAN, DHCP e DNS. O equipamento deve ser homologado pela ANATEL, vir com fonte de alimentação inclusa (não exigindo PoE), ter garantia mínima de três anos pelo fabricante ou representante	40	Unidade	520,98	R\$ 20.839,20



PROC.	
FOLHA:	185
VISTO:	Φ
MATR.:	347657

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA GERAL

autorizado no Brasil, e ser de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional ou internacional há pelo menos cinco anos.				
VALOR MÉDIO LOTE 07				RS 20.839,20
VALOR MÉDIO TOTAL				RS 381.971,21

- 1.5. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no artigo 29, da Resolução n.º 002/2023, desta Casa Legislativa.
- 1.6. A contratação entrará em vigor após a assinatura do instrumento contratual e/ou documento equivalente, bem como da publicação de seu devido extrato, sendo o fornecimento tipo entrega imediata, tendo a data referenciada pelo recebimento da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil e vigorará pelo período acordado
- 1.7. O custo estimado total da contratação é de **RS RS 381.971,21** (Trezentos e Oitenta e Um Mil Novecentos e Setenta e um Reais e vinte e um Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

II. DA LEGISLAÇÃO APLICADA E A MODALIDADE DA LICITAÇÃO.

- 2.1. A formatação da presente contratação deverá ser por ata de "REGISTRO DE PREÇO" na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por se tratar de valor com a necessidade de licitar, conforme estabelece o **artigo 6º, inciso XLI**, da Lei n.º 14.133/2021, com modo de avaliação pautado no critério do "menor preço" por "lote".
- 2.2. A ata de registro de preços é um recurso que a Administração pública utiliza para adquirir bens e serviços no mercado. Utilizando uma única licitação, é possível reduzir custos, melhorar preços e ter mais facilidade para negociar



PROC.	
FOLHA:	186
VISTO:	Q
MATR.	34.765.7

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA GERAL

um valor atraente, além de não determinara a contratação total dos itens licitados, o que gera economicidade.

- 2.3. A respeito dos critérios adotados para a constituição dos lotes, estes foram devidamente justificados tecnicamente no ETP, onde os itens objeto da presente contratação foram divididos em 07 (sete) lotes, sendo estes:
- Lote 1 – Componentes para montagem de Estações de trabalho
 - Lote 2 – Infraestrutura de Rede
 - Lote 3 – Ferramentas de Administração de TI
 - Lote 4 – Expansão de Capacidade do Servidor
 - Lote 5 – Monitoramento de Vídeo
 - Lote 6 – Periféricos de Digitalização
 - Lote 7 – Conectividade sem fio
- 2.4. É cediço que a regra é o parcelamento do objeto de que trata o inciso III do § 1º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. Assim, reputa-se que o melhor encaminhamento a ser dado à questão é no sentido de que o objeto seja licitado por lotes. Registre-se que não se está defendendo aqui que se trata de um objeto complexo e indivisível, mas de objeto cujo elementos técnicos e econômicos deste caso condizem com o seu não-parcelamento por item.
- 2.5. Por fim, justificamos a necessidade da contratação por lote, visto que não seria economicamente viável sua divisão por itens.
- 2.6. Somente serão aceitas as propostas que atenderem plenamente ao Edital e aos seus anexos, especialmente, às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 2.7. Portanto, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, não serão aceitas as propostas que forem consideradas tecnicamente, inferiores, pelo requisitante.



PROC.	
FOLHA:	187
VISTO:	
MATR.:	34.765.7

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA GERAL

- 2.8. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina a legislação vigente e os procedimentos serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Resolução nº 002/2023 desta Casa Legislativa e, subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021.

III. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- 3.1. A demanda justifica-se perante à defasagem e falhas nos equipamentos atualmente utilizados, impactando negativamente na produtividade e eficiência da equipe. A proposta visa a modernização da infraestrutura de TI, alinhando-se à legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e atendendo aos requisitos técnicos necessários para a manutenção de uma rede eficiente e segura.
- 3.2. O objeto da contratação consiste na aquisição de equipamentos e ferramentas para manutenção de computadores, servidores e infraestrutura de rede para a Câmara Municipal de Mossoró, com foco na renovação de dispositivos essenciais à operação do setor de TI que se encontra com maiores detalhes no Estudo Técnico Preliminar. A aquisição pretensa proporcionará redução de custos para o ente público, pois não há necessidade procedimento licitatórios para outras aquisições. Foi verificado que não há contrato vigente com os itens citados, contribuindo para a necessidade desta contratação.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

- 4.1. O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem a premissa de verificar se a necessidade da contratação possui o produto e fornecedor, e se está condizente com o objetivo da presente aquisição. De modo que o chefe de setor de orçamentos fez pesquisa através do sistema cesta de preços, bem como por empresas da região especializadas nesse tipo de fornecimento, compondo grupo único para essa finalidade.



PROC.	
FOLHA:	188
VISTO:	<i>[assinatura]</i>
MATR.	34.765.7

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA GERAL

- 4.2. Em geral, a solução baseia-se na aquisição de equipamentos e ferramentas para manutenção de computadores, servidores e infraestrutura de rede para a Câmara Municipal de Mossoró, com foco na renovação de dispositivos essenciais à operação do setor de TI.
- 4.3. Sendo assim, espera-se atender de maneira satisfatória, observando prioritariamente aos princípios da eficiência e economicidade, norteador dos Processos de Despesa Pública.
- 4.4. O fornecimento do objeto em questão é de suma importância para atender as demandas desta Casa Legislativa.
- 4.5. Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, levando em consideração que o mesmo será destinado corretamente em ambiente específico, obedecendo a suas tolerâncias e métodos de controle, observa-se que os impactos ambientais serão irrelevantes e **seu ciclo de vida** é prolongado, sendo assim material de uso permanente.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 5.1. É necessário que a CONTRATADA atenda aos requisitos de qualificação técnica necessária, devendo constar na sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE o código necessário para identificar sua atividade econômica referente ao objeto.
- 5.2. É vedada a subcontratação completa ou parcial do objeto.
- 5.3. Os itens mencionados neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.4. A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.



PROC.	
FOLHA:	189
VISTO:	Φ
MATR.:	34.765.7

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA GERAL

Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

- 5.5. Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Termo de Referência e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Câmara Municipal de Mossoró, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;
- 5.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por igual período, renovando-se seu saldo. Ainda o contrato oriundo desta também poderá sofrer prorrogação.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- 6.1. O prazo de execução do objeto não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 6.2. O produto será entregue na sede do Poder Legislativo, sito à Rua Idalino de Oliveira, s/n, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-135.
- 6.3. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, executar o objeto no local indicado por servidor do setor requisitante, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 6.4. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição.
- 6.5. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA GERAL

PROC.	
FOLHA:	190
VISTO:	<i>[assinatura]</i>
MATR.:	34.765.7

- 6.6. Caso, no momento da conferência, seja identificada divergência, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do setor requisitante.
- 6.7. Não se aplica a esta contratação o prazo de validade para o objeto descrito.
- 6.8. O período de garantia é aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
- 6.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva ou substituição do objeto pela própria CONTRATADA, quando verificado defeitos.
- 6.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos objetos, compreendendo a substituição, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.11. Os itens que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores das especificações fixadas neste instrumento.
- 6.12. Durante o período de garantia, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.
- 6.13. A garantia abrange efetivamente a substituição de todos os itens que forem entregues com algum defeito ou fora do padrão fixado nas especificações deste instrumento.
- 6.14. **Compete ao CONTRATANTE:**
 - 6.14.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
 - 6.14.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA GERAL

PROC.	
FOLHA:	191
VISTO:	<i>[assinatura]</i>
MATR.:	34.7657

- 6.14.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.14.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.14.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.15. **Compete à CONTRATADA** cumprir com todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.15.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.15.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- 6.15.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
- 6.15.4. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA GERAL

PROC.	
FOLHA:	192
VISTO:	Ø
MATR.:	34.765.7

qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

- 6.15.5. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- 6.15.6. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 6.15.7. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.15.8. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- 6.15.9. Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- 6.15.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.15.11. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 6.15.12. Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- 6.15.13. Informar ao Fiscal do Contrato, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, bem como da Resolução 002/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Juliel Souza da Silva, matrícula nº 000139-2, ocupante do cargo de Técnico de Informática, conforme estabelecidos no artigo 117, da Lei nº 14.133.



PROC.	
FOLHA:	193
VISTO:	
MATR.:	34.7657

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA GERAL

- 7.3. O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, artigo 117, §1º). E informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA GERAL

do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

- 7.12. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os itens no ato da entrega, acompanhado do representante contratado, com a finalidade de verificar a adequação dos itens conforme especificações fixadas.
- 7.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.15. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal do contrato ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 7.16. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.17. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PROC.	
FOLHA:	195
VISTO:	CP
MATR.:	34765.7

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA GERAL

- 7.18. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, por servidor do setor requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

VIII. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão, na forma eletrônica, com fundamento no art. 28, I da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e; c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA GERAL

PROC.	
FOLHA:	197
VISTO:	Q
MATR.	34.765.7

- 8.6. É dever de o fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.11. Habilitação Jurídica:
- 8.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;
- 8.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA GERAL



- 8.11.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.12. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
- 8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 8.12.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.12.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.12.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.12.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.12.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA GERAL

PROC.	
FOLHA:	199
VISTO:	Φ
MATR.:	34.765.7

- 8.12.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

IX. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Mossoró/RN, para o Exercício de 2026, na classificação abaixo:

- 9.1.1. Natureza de despesa:

DESPESA	ELEMENTO DE DEPESA	FONTE DE RECURSOS
1025	3.3.44.90.52	15000000

X. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. O serviço ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc;
- 1.1. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 1.2. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.
- 1.3. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração;



PROC.	
FOLHA:	200
VISTO:	CP
MATR.	34.7657

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA GERAL

Esse termo de referência encontra-se em harmonia com as leis de licitações e jurisprudências dos Tribunais de Contas e Tribunais de Justiça pátrios.

Mossoró/RN, 16 de Abril de 2026.

Jansen da Silva Leite

Diretor de Licitações e Contratos Administrativos
Matrícula 034715-2



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º PExx/2026

MINUTA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.2082597/0001-76, com sede na Rua Idalino de Oliveira, s/n, Centro, Mossoró, RN, CEP: 59600-135, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Mossoró/RN, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da CI/SSP/RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Mossoró/RN, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado, o que adiante segue, mediante as seguintes cláusulas e condições e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da licitação, na modalidade PREGÃO Nº PE0xx /2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. REGISTRO de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de rede, ferramentas, componentes e periféricos de informática, com o objetivo de modernizar e ampliar a infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Mossoró:

Item	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
1	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	UND	Xxxxx	Xxxxx	xxxxx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição

1.3.1. Documento de Formalização de Demanda;

1.3.2. Declaração do Fiscal;

1.3.3. Memorando do Setor Requisitante;

1.3.4. Solicitação de Despesa;

1.3.5. Despacho da Comissão de Governança;

1.3.6. Orçamento Estimativo;

1.3.7. Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

- 1.3.8. Solicitação de Despesa;
- 1.3.10. Declaração de Dotação Orçamentária;
- 1.3.11. Termo de autuação do Agente de Contratação;
- 1.3.12. Parecer Jurídico da Procuradoria Geral;
- 1.3.13. Despacho de Autorização do Presidente.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 2.2 O presente contrato pode ser prorrogado, mediante interesse da Administração.
- 2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E ENTREGA.

- 3.1. Os produtos serão recebidos na medida da solicitação.
- 3.2. A execução do fornecimento de bens objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico, respeitando as normas vigentes e as diretrizes do órgão contratante.
- 3.3. O contratado se compromete a empregar todos os recursos necessários para a execução do objeto deste contrato, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços/bens prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

3.3 O prazo para a entrega dos bens será conforme solicitação, contados a partir da data de assinatura deste contrato, salvo prorrogações devidamente justificadas e aceitas pelo contratante.

3.4 A entrega deverá ser realizada no endereço da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, observados os valores unitários e totais constantes no item 1.2 deste contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mossoró.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- 7.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:

59.600 – 690

CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

- 7.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- 7.1.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 7.1.8. Cientificar à Diretoria Geral ou à Procuradoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

8.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

8.2.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

8.2.4. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

8.2.5. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

8.2.6. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

8.2.7. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

- 8.2.8. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido no Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- 8.2.9. Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- 8.2.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.2.11. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 8.2.12. Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida no Termo de Referência;
- 8.2.13. Informar ao setor financeiro, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções previstas no Capítulo VII, Seção II, da Resolução n.º 02/2023 da Câmara Municipal de Mossoró/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, observando, ainda o constante no artigo 236, da Resolução n.º 02/2023.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 101 CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, **Projeto:** 2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, **Elemento:** 449052 Equipamentos e material permanente, **Fonte:** 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, **Esfera:** Fiscal

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Resolução n.º 02/2023 da Câmara Municipal de Mossoró/RN, bem como as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do artigo 222 e seguintes da Resolução n.º 02/2023 da Câmara Municipal de Mossoró/RN.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

15.1. É Gestor do Contrato o Sr (a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxx, diante dos termos da Instrução Normativa CPGCP n.º 003/2023 da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:

59.600 – 690

CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

Permanente de Governança das Contratações Públicas da Câmara Municipal de Mossoró, que dispõe sobre a indicação e designação do gestor de contratos nos procedimentos administrativos que deverão ser adotados para aplicação da nova Lei de Licitações (14.133/2021);

15.2. O cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Câmara Municipal de Mossoró/RN, através do Fiscal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, número de matrícula xxxxxxxx, de acordo com o determinado, controlará os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

15.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como da Resolução 002/2023, e

15.6. cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

15.7. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Câmara Municipal de Mossoró/RN e terá as seguintes atribuições

15.7.1. Acompanhar a instalação e montagem do objeto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada.

15.7.2. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da instalação e montagem do material.

15.7.3. Agir e decidir em nome da Câmara Municipal de Mossoró/RN, inclusive, para rejeitar a instalação em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

15.7.4. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição de algum produto que faça parte da instalação.

15.7.5. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade dos serviços ao que foi solicitado.

15.7.6. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

15.7.7. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.

15.7.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

15.7.9. Solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.

15.7.10. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à Câmara Municipal de Mossoró/RN divulgar o presente instrumento, após a sua assinatura. A publicação do contrato será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município - DOM no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, conforme determina o art. 94, inciso I, da Lei 14.133/2021 e art. 238, da Resolução n.º 02/2023 da Câmara Municipal de Mossoró/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. O serviço ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc;

17.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

17.3. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mossoró/RN, xxxxx de xxxxxx de 2026.

Genilson Alves de Souza

Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.2082597/0001-76, com sede na Rua Idalino de Oliveira, s/n, Centro, Mossoró, RN, CEP: 59600-135, neste ato pelo seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, portadora do CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx/xx, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com endereço eletrônico xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº xxxxx/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xxx/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **PE0X/2026**, processo nº **PL0X/2026**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem como Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de rede, ferramentas, componentes e periféricos de informática, com o objetivo de modernizar e ampliar a infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Mossoró.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **PE0xx/2026**, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantagem do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.



CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:

59.600 – 690

CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

5.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

entidades participantes do registro de preços.

5.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

6.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

6.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

7.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

7.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

7.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

7.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

7.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

7.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

7.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

7.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:

59.600 – 690

CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

da Lei 14.133, de 2021.

7.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sexta;

7.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

7.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

7.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

7.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

7.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

7.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

7.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

7.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

7.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

7.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

7.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

7.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

7.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

7.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

7.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

7.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:

59.600 – 690

CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o órgão;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NOVA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

9.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:

59.600 – 690

CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

9.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

9.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

9.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

9.6. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

9.6.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

9.7. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

9.8. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

9.9. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

9.10. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

9.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Mossoró RN, xxx de xxxx de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Genilson Alves de Souza
Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do DETENTOR DA ATA